



Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

INSTRUÇÃO NORMATIVA n.º 01/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE** elaborar a presente **INSTRUÇÃO NORMATIVA** n.º 01/2023, tendo como objetivo orientar e regulamentar as condições de realização das Atividades Práticas Curriculares executadas por acadêmicos junto ao SAMU 192 Noroeste do Paraná em virtude de convênios firmados entre o CIUENP e instituições de ensino, nos seguintes termos:

Artigo 1º - Os empregados públicos do CIUENP indicados como preceptores responsáveis pela supervisão das atividades executadas pelos acadêmicos devem conhecer e fazer cumprir os termos desta Instrução Normativa, sob pena de cometimento de ato faltoso, com a consequente aplicação das sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único. Eventuais dificuldades e/ou problemas encontrados na realização das atividades devem ser imediatamente relatados à Coordenação Médica ou Coordenação de Enfermagem do CIUENP.

Artigo 2º - Os acadêmicos podem tripular somente a viatura do tipo Unidade de Suporte Avançado de vida (USA), ficando expressamente proibido tripularem a Unidade de Suporte Básico (USB).

Artigo 3º - É permitido que apenas 01 (um) acadêmico tripule a Unidade de Suporte Avançado (USA) por ocorrência.

Artigo 4º - Fica vedada a permanência nas dependências do SAMU, bem como nas viaturas, de acadêmicos que não estiverem devidamente uniformizados, isto é, fazendo uso do macacão padrão do SAMU com a tarjeta de identificação de “aluno” e da bota/calçado de segurança.



Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Parágrafo Primeiro. Fica igualmente vedada a presença de acadêmicos que se recusarem a utilizar a devida paramentação e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) indicados (luvas, máscara, óculos, etc).

Parágrafo Segundo. A bota/calçado de segurança deve seguir o padrão do SAMU, confeccionada em couro/courino, isenta de cortes, furos, calosidades e/ou marcas, com solado de espessura entre 1,8/2,0mm, ficando proibido tripular a viatura e/ou permanecer na base fazendo uso de calçados que não atendam esse padrão.

Artigo 5º - É permitida a presença de apenas 02 (dois) acadêmicos por plantão de doze horas nas dependências do SAMU, cabendo ao preceptor organizar o revezamento entre eles para tripularem a viatura.

Parágrafo Primeiro. É proibida a permanência e/ou visitas dos acadêmicos nas dependências do SAMU fora dos horários designados para as práticas curriculares.

Parágrafo Segundo. O preceptor deve organizar as atividades de modo a observar a concessão de um intervalo de 01h00 (uma hora) para refeição e descanso por plantão de doze horas, permitindo inclusive que o acadêmico se ausente da base durante o intervalo, se assim quiser.

Parágrafo Terceiro. A alimentação (marmita e despesas de alimentação por deslocamento/transferência) fornecida pelo CIUENP destina-se exclusivamente aos seus empregados públicos, não sendo permitido o fornecimento aos acadêmicos, que são responsáveis por sua própria alimentação.

Artigo 6º - O preceptor deve possibilitar ao acadêmico a **observação** da experiência prática, ficando sob sua responsabilidade eventuais procedimentos executados pelo acadêmico com sua autorização.

Artigo 7º - Considerando que os acadêmicos também devem respeitar as normas internas do CIUENP-SAMU, eventuais descumprimentos devem ser imediatamente relatados à Coordenação Médica ou Coordenação de Enfermagem do CIUENP, para a adoção das medidas cabíveis.



Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Artigo 8º - Os empregados públicos do CIUENP devem sempre orientar os acadêmicos sobre as normas que regem as atividades do SAMU, inclusive as relativas à ética no serviço e sigilo profissional, ressaltando a proibição de divulgarem imagens e informações sobre os atendimentos realizados.

Umuarama/PR, 30 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP